



Regulamento PORTHOS Lab

Abril 2026



Regulamento PORTHOS Lab

Artigo 1º

ÂMBITO E OBJETIVOS

1. A Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC), em parceria com a AstraZeneca Portugal (AZ), criam o **PORTHOS Lab**, uma iniciativa que visa promover a **criação e o desenvolvimento de projetos de investigação em medicina cardiovascular**, que conduzam a um avanço no conhecimento e melhoria dos cuidados de saúde, através da **análise dos dados obtidos no estudo PORTHOS**, estudo de prevalência de Insuficiência Cardíaca (IC) em Portugal.
2. O modelo proposto para esta iniciativa assenta na oportunidade de maximizar o impacto decorrente de análises adicionais àquelas que foram especificadas no protocolo do estudo PORTHOS, e cujo âmbito foi previsto e devidamente contemplado no consentimento informado garantindo o enquadramento ético e legal.
3. Estes projetos deverão ter como âmbito as **doenças cardiovasculares**, nas seguintes áreas temáticas: (1) insuficiência cardíaca (caracterização clínica e fenotípica, terapêutica farmacológica); (2) doença miocárdica (excepto amiloidose); (3) doença amilóide cardíaca; (4) doenças valvulares; (5) doença cardíaca isquémica; (6) arritmias (exceto fibrilhação auricular); (7) fibrilhação auricular (FA); (8) hipertensão arterial pulmonar; (9) epidemiologia e determinantes em saúde; (10) imagem cardiovascular; (11) inteligência artificial aplicada à saúde; e (12) farmacoeconomia.
4. Os domínios de transcriptómica, biomarcadores e utilização do Biobanco serão alvo de uma iniciativa própria - **PORTHOS Biobank & Translational Research Platform**, pelo que não serão considerados para efeitos deste Regulamento.

Artigo 2º

ELEGIBILIDADE

1. Serão aceites candidaturas provenientes de médicos sócios da SPC com situação financeira regularizada.
2. Em candidaturas com mais do que 1 investigador, o investigador principal e, pelo menos dois terços dos membros da equipa de investigação deverão ser sócios da SPC com situação financeira regularizada.
3. O investigador principal do projeto, para além das condições anteriormente referidas, deverá ter, obrigatoriamente, certificado de Boas Práticas Clínicas ativo (menos de 3 anos) (ICH E6 [R3]) e experiência demonstrável em investigação clínica, evidenciada por, pelo menos, uma das seguintes condições: (a) ter sido investigador principal em estudos anteriores; (b) ter, no mínimo, duas publicações como primeiro ou último autor em revistas científicas com *peer-review*.

Artigo 3º

PERÍODO E PRAZOS DE CANDIDATURA

1. A abertura de candidaturas terá uma **frequência bi-anual**, com divulgação das datas respetivas na área dedicada ao PORTHOS Lab no website da SPC , através das redes sociais da SPC e por email enviado aos sócios da SPC.
2. O prazo de submissão de candidaturas será comunicado pelas mesmas vias e terá uma duração de 4 semanas.
3. Candidaturas submetidas fora dos prazos estabelecidos não serão consideradas para avaliação.
4. Em caso de necessidade de esclarecimento, os candidatos devem contactar a Sociedade Portuguesa de Cardiologia através de email (CARE-PT@spc.pt), com o assunto: PORTHOSLAB.
5. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 48 horas antes do término do período de submissão, para garantir resposta atempada por parte da SPC.
6. A SPC reserva-se o direito de ajustar os prazos de candidatura , comunicando qualquer alteração pelas vias previamente utilizadas na divulgação da abertura do período de candidatura.

Artigo 4º

PROCESSO DE CANDIDATURA

1. Todas as informações detalhadas incluindo a documentação necessária e instruções para submissão, estarão disponíveis no website da SPC (no separador CARE-PT). Recomenda-se consulta regular a este espaço para eventuais atualizações.
2. Para submissão da Candidatura - os candidatos devem enviar todos os documentos necessários para o endereço de email CARE-PT@spc.pt, dentro do prazo estabelecido.
3. Os documentos necessários são:
 - a) Formulário de candidatura, disponível para preenchimento na área de sócio da SPC, contendo todas as informações relativas ao projeto de investigação. O formulário de candidatura deve ser elaborado em inglês e obedecer aos seguintes requisitos:
 - i. Extensão máxima de seis páginas;
 - ii. Tipo de letra: Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linhas;
 - iii. Margens: 2,54 cm em todos os lados;
 - iv. Formato do documento: MS Word (.docx);;
 - v. Estrutura obrigatória: Title; Abstract; Rationale (objectives and significance); Background; Feasibility and Expected Results; Research Design and Methodology; Timeline; References.
 - b) Carta de apresentação/motivação, limitada a uma página;
 - c) Curriculum Vitae do investigador principal (máximo 3 páginas);
 - d) Certificado válido em Boas Práticas Clínicas (validade mínima de três anos)¹.

1. [ICH GCP | Global Health Training Centre](#)

Artigo 5º

PROCESSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A **avaliação das candidaturas** decorre em três fases:

1.1. Fase Inicial: O júri analisará criticamente todas as candidaturas recebidas dentro do prazo estabelecido, de acordo com os seguintes critérios:

1.1.1. Elegibilidade: os projetos serão avaliados de acordo com o seu enquadramento nos objetivos e requisitos do PORTHOS Lab descritos neste Regulamento, com base nos documentos submetidos;

1.1.2. Relevância: os projetos serão avaliados numa escala de 1 a 10 com respetivas ponderações relativamente a: Inovação (20%), Potencial Impacto (30%), Qualidade Técnico-Científica (30%), Exequibilidade (10%) e Multidisciplinaridade (10%). A classificação final desta fase terá um mínimo de 1 (um) valor e máximo de 10 (dez) valores.

1.2. Fase de Pitch: Após a conclusão da fase inicial de avaliação das candidaturas, os investigadores principais dos projetos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 7 valores receberão um email a requisitar a apresentação das suas propostas perante o júri, num formato de pitch. O email enviado por parte da SPC conterá todas as informações relevantes, incluindo as datas e horários possíveis para a apresentação que poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme definido pela SPC. O pitch será classificado pelo júri numa escala de 1 (um) a 10 (dez) valores.

1.3. Fase final: a classificação final dos projetos será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\text{classificação final} = (\text{média primeira avaliação} \times 0,6) + (\text{média segunda avaliação} \times 0,4)$;

2. Após conclusão das fases de avaliação, serão integrados no PORTHOS LAB, por cada período de candidatura, os 6 projetos com melhor classificação final, respeitando um limite de 2 projetos por cada área temática.

3. A lista final de projetos selecionados será publicada 4 semanas após terminado o prazo de candidaturas.

Artigo 6º

JÚRI

1. A avaliação das candidaturas e respetiva monitorização dos projetos selecionados será conduzida por membros previamente designados pertencentes à Comissão Executiva e Comissão Científica do estudo PORTHOS.

2. O júri será composto por um **presidente**, obrigatoriamente membro da **Comissão Executiva** do estudo PORTHOS; por dois **membros académico/científicos** (um membro da Comissão Executiva e um membro da Comissão Científica especializado na respetiva área temática); e por um **membro consultivo da AstraZeneca**, que também integra a Comissão Executiva do estudo PORTHOS.

3. O presidente e os membros académico/científicos do júri garantirão a integridade, rigor e pertinência científica do projeto, assegurando que as deliberações se baseiam em critérios de excelência metodológica e relevância clínica e académica. O membro consultivo do júri não condicionará a avaliação da pertinência científica do projeto,

limitando a sua intervenção e votação no domínio da garantia do cumprimento legal dos requisitos de proteção de dados (RGPD) e a utilização ética e legal dos dados.

4. O júri será responsável pela deliberação da recomendação dos projetos aprovados e/ou aceites a bolsa, através de consenso ou, caso não sendo possível, por maioria de votação, tendo o/a presidente do júri o voto de desempate.

5. Reserva-se o direito de o júri rejeitar todas as candidaturas caso não seja reconhecido o mérito adequado às mesmas de acordo com o âmbito e objetivos definidos.

Artigo 7º

RECURSO À DECISÃO

1. Não existirá recurso à decisão.
2. Todos os candidatos terão acesso à sua pontuação e parecer final emitido pelos elementos do júri.

Artigo 8º

APOIO METODOLÓGICO E FINANCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO

1. Todos os projetos aprovados terão acesso a apoio metodológico e de análise estatística para o desenvolvimento do estudo, disponibilizado pela SPC e AstraZeneca. Este apoio inclui aconselhamento científico e acompanhamento por especialistas das áreas relevantes e será prestado de forma isenta e independente, assegurando autonomia científica e metodológica.
2. Os investigadores dos projetos selecionados poderão requerer um apoio adicional compreendendo o pagamento da(s) verba(s) associada(s) a custos de publicação (Article Processing Charges - APCs). Esta forma de apoio é condicionado à publicação em revista indexada na PubMed e não predatória;
3. As revistas consideradas “predatórias” não serão consideradas para efeitos de publicação ou apoio nos custos associados, consoante a base de dados disponibilizada em <https://beallist.net/>.
4. A candidatura ao presente apoio adicional será sujeita a apreciação pelo júri.

Artigo 9º

ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PROGRESSO

1. O desenvolvimento dos projetos, desde a sua candidatura à publicação, será devidamente acompanhado e monitorizado em duas vertentes distintas: acompanhamento e aconselhamento científico; monitorização das atividades desenvolvidas de acordo com os objetivos e *milestones* definidos.
2. Os investigadores dos projetos selecionados terão acesso aos resultados das análises solicitadas nesse âmbito específico, sem que seja concedido o acesso à base de dados do estudo PORTHOS por parte dos proponentes. Assim, a equipa do estudo PORTHOS executará as análises estatísticas descritas no protocolo de investigação aprovado e fornecerá os respetivos outputs (e.g., tabelas, gráficos, resultados de testes estatísticos) aos investigadores.

3. O acompanhamento do projeto de investigação será realizado pela equipa do CARE-PT, com a colaboração de um **membro da comissão executiva** do estudo PORTHOS e **um dos co-investigadores principais**. Estes serão incluídos como co-autores em todas as publicações consequentes das presentes atividades.
4. A equipa do CARE-PT garantirá a ocorrência de reuniões periódicas, de acordo com o princípio da transparência, com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes.
5. As alterações ao projeto deverão ser evidenciadas numa nova versão do documento, nomeado doravante adenda ao projeto de investigação, e sob obrigatoriedade de emissão de parecer favorável por parte do elemento responsável pelo acompanhamento e monitorização do respetivo estudo.

Artigo 10º

PUBLICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

1. Os resultados e conclusões resultantes dos projetos de investigação deverão ter como finalidade a sua divulgação e publicação através dos seguintes meios:
 - a) Artigo científico em revista com *peer-review*;
2. Submissão de abstract a eventos científicos, nacionais ou internacionais, relevantes para a área das doenças cardiovasculares, conforme o cronograma estabelecido para o projeto.
3. O **prazo máximo** até à primeira publicação da análise solicitada é de 2 anos. Após este período o(s) investigador(es) deixam de ter possibilidade de utilizar os dados obtidos para efeito de publicação, podendo os mesmos ser utilizados por outros grupos.

Artigo 11º

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As informações cedidas pelos candidatos serão registadas e utilizadas dentro dos limites legais estabelecidos, respeitando o seu tratamento ao limite estritamente necessário para assegurar a candidatura e potencial concessão de financiamento.
2. Todas as informações referentes às candidaturas serão tratadas de forma estritamente confidencial por todos os elementos dos parceiros.
3. As informações relativas à confidencialidade e proteção de dados pessoais serão redigidas e celebradas em Acordo de Tratamento de Dados e Divulgação de Resultados de acordo com o Reg. (UE) 679/2016, de 27 de Abril - Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (RGPD) e restante legislação aplicável.

Artigo 12º

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1. A aprovação de um projeto de investigação pressupõe a celebração de um protocolo de colaboração entre as presentes instituições e os investigadores principais dos projetos selecionados, garantindo o cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.
2. O acordo será sempre celebrado num momento prévio ao início das atividades relacionadas com o projeto de investigação.

Artigo 13º

INCUMPRIMENTO

1. O atraso de um período igual ou superior a 6 meses, face ao cronograma proposto na candidatura, poderá incorrer na reavaliação do projeto, dada a potencial perda de pertinência do tema.
2. Qualquer violação dos termos estabelecidos no Acordo de Tratamento de Dados e Divulgação de Resultados poderá resultar na suspensão imediata das atividades do projeto, com a possibilidade de rescisão de contrato e recuperação total ou parcial dos fundos já alocados.
3. O incumprimento das obrigações de publicação, conforme descrito no Artigo 10º, poderá resultar na obrigação de restituição de valores desembolsados, segundo a avaliação do júri.
4. O não cumprimento das condições estabelecidas para a monitorização e o acompanhamento poderá resultar na suspensão e revisão das condições de apoio.
5. Situações de incumprimento relacionadas com o mérito científico ou o cronograma serão avaliadas pelo júri. Violações do protocolo de colaboração e outras questões contratuais serão avaliadas pela Comissão Executiva. Os envolvidos serão notificados oficialmente sobre as deliberações e eventuais medidas a serem implementadas.

Artigo 14º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer situação não prevista no presente regulamento que surja decorrente das atividades do projeto de investigação deverá ser remetida por escrito, via correio eletrónico (CARE-PT@spc.pt), à coordenação do PORTHOS LAB para que as devidas providências possam ser tomadas.

PORTHOS
LAB